

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da contratação direta para o fornecimento de tecidos, com o objetivo de atender às necessidades de execução de diferentes atividades e projetos desenvolvidos pelos Fundos Municipais, Assistência Social, Educação e Saúde, conforme Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Objeto da Contratação:

TECIDOS					
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	200	MT	TECIDO PARA PANO DE PRATO – (COR BRANCO).	R\$	R\$
02	200	MT	TECIDO 100% ALGODÃO, CRU, 170 FIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,65 MTS DE LARGURA	R\$	R\$
03	100	MT	TECIDO TRICOLINE - 100% ALGODÃO (ESTAMPADO)	R\$	R\$
04	100	MT	TECIDO TRICOLINE – LISO (CORES DIVERSAS)	R\$	R\$
05	100	MT	MATELASSE	R\$	R\$
06	100	MT	TECIDO, EM ALGODÃO, PARA TELA, COM APROXIMADAMENTE 1,40 X 10M.	R\$	R\$
07	100	MT	TECIDO OXFORD, 100% POLIESTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40M POR 1M	R\$	R\$
08	100	MT	TECIDO SARJA- IMPERMEAVEL ESTAMPADA	R\$	R\$
09	100	MT	TECIDO OXFORD-LISO	R\$	R\$
10	100	KG	FIBRA DE SILICONE- VIRGEM 100% POLIESTER	R\$	R\$
11	100	MT	TECIDO CETIM LISO E ESTAMPADO- 100% SEDA	R\$	R\$
12	200	MT	TECIDO CHITA/ ESTAMPADA 100% ALGODÃO	R\$	R\$
13	200	MT	TECIDO JACQUARD- LISO CORES DIVERSAS	R\$	R\$
14	200	MT	TECIDO TULE	R\$	R\$
15	50	KG	FIBRA SILICONADA POLIESTER	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

1.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo atender, de forma célere e eficaz, às necessidades operacionais das secretarias e entidade vinculadas ao Município de Lajedinho – BA no que se refere à realização de projetos, ações sociais, culturais, educativas e comemorativas.

2.2. Tais ações incluem, mas não se limitam a:

- Produção de adereços e painéis decorativos utilizados em datas comemorativas e celebrações cívicas; e
- Atividades de inclusão social e geração de renda, como cursos e oficinas de costura promovidos em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A aquisição dos tecidos é imprescindível para a continuidade dessas atividades, muitas das quais já possuem cronograma definido e demanda imediata de insumos. A ausência do fornecimento comprometeria o alcance das metas previstas nos projetos e impactaria diretamente no atendimento à população, especialmente à parcela mais vulnerável.

2.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, os tecidos são insumo fundamental para:

- Produção de materiais de apoio pedagógico, cenografia e ambientação de atividades lúdicas; e
- Realização de feiras escolares, projetos temáticos e eventos comemorativos.

2.5. A Secretaria de Saúde do Município de Lajedinho – BA é uma das entidades que também demanda, com frequência, o fornecimento de tecidos para fins institucionais e comunitários. Esses materiais são utilizados para:

- Confecção de toucas e outros itens de apoio para servidores da saúde e equipes de campo, especialmente em campanhas de vacinação, visitas domiciliares e ações de saúde pública;
- Ambientação de unidades de saúde, com confecção de cortinas, divisórias e painéis decorativos que promovam acolhimento e humanização do ambiente; e
- Organização e realização de ações educativas, feiras de saúde e campanhas temáticas, como o outubro rosa, novembro azul, janeiro branco, entre outras.

2.6. A contratação atende ainda aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, proporcionando resposta ágil a uma demanda recorrente e imediata, dentro dos limites legais e com comprovação de vantajosidade. A não contratação tempestiva dos tecidos comprometeria ações públicas com calendário fixo, atingindo diretamente a execução de políticas públicas essenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição direta de tecidos diversos, de forma centralizada e estratégica, visando garantir o abastecimento das entidades municipais que atuam em ações sociais, educacionais, culturais e de saúde pública. A contratação foi planejada de modo a atender a múltiplas secretarias de forma integrada, maximizando a eficiência do gasto público e evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

3.2.1. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento da necessidade:** Identificação da demanda pelas entidades públicas do município, considerando a programação anual de atividades e eventos;
- **Contratação e fornecimento:** Aquisição centralizada por meio de dispensa legal, com base na padronização do produto e no baixo valor;

- **Uso e aplicação do tecido:** Distribuição do material às secretarias e execução de ações finalísticas como decoração de eventos, oficinas de capacitação e campanhas públicas; e
Descarte ou reaproveitamento: Após o uso, os tecidos podem ter reaproveitamento parcial (como em oficinas de costura e artesanato), e os resíduos devem ser encaminhados para descarte correto, minimizando impactos ambientais e promovendo ações sustentáveis de gestão de resíduos sólidos.

3.3. Considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação, aquisição, uso, até o descarte ou reaproveitamento, verifica-se que a solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. A centralização da aquisição de tecidos, com critérios mínimos de padronização e a articulação entre diferentes secretarias, garante melhor aproveitamento dos recursos, reduz riscos de desabastecimento e evita contratações isoladas e onerosas. Além disso, o uso dos tecidos está diretamente vinculado a políticas públicas de educação, saúde, cultura e assistência social, o que reforça sua relevância social e institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:

- Fornecer tecidos novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias, rasgos, manchas ou odores;
- Os tecidos devem corresponder integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (tipo, composição, gramatura e cor); e
- Os materiais devem ser entregues em rolos ou peças organizadas, devidamente embalados e identificados.

4.2. Requisitos de Prazo e Local de Entrega:

- A entrega deverá ocorrer no prazo destacados no item 5.1, contados da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; e
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração ou local previamente designado, no município de Lajedinho – BA, em horário comercial.

4.3. Responsabilidades da Contratada:

- Responder por eventuais defeitos ou vícios nos tecidos entregues, substituindo-os prontamente sem custo adicional; e
- Atender prontamente a eventuais solicitações de esclarecimento ou adequação por parte da Administração;

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo para o fornecimento dos bens será de 5 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de fornecimento.

5.2. A execução do objeto ocorrerá conforme ordem de fornecimento, de forma parcelada, respeitando os prazos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

a) Forma de Execução: O fornecedor será comunicado formalmente por meio de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos e local de entrega; e

b) A entrega será acompanhada por servidores designados da Administração, que farão a verificação dos materiais, conforme especificações técnicas previstas.

5.3 Logística e Responsabilidade:

- a) A contratada é inteiramente responsável por transportar, acondicionar e descarregar os materiais no local indicado, arcando com todos os custos logísticos;
- b) Eventuais danos ou perdas durante o transporte são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, que deverá providenciar a substituição imediata sem ônus para a Administração; e
- c) A contratada deve garantir que os produtos estejam devidamente identificados, com etiquetas ou nota descritiva informando o tipo de tecido, cor, metragem e composição.

5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, observando os seguintes critérios:

7.2. O fornecimento do objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os bens serão recebidos de forma imediata, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2023, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas e físicas pelo fornecimento de bens ou

prestação de serviço, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil e suas recentes alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023, aplicáveis aos Municípios, por força da previsão do artigo 2º-A.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art.75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.1.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

8.1.2. Horário da Fase de Lances: 09:00 às 10:00

8.1.3. A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme emissão de Ordem de fornecimento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam neste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.4.1. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

8.4.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.8. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso.

8.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Pesquisa de preços

9.2. Foi utilizado o Banco de Preços, considerando o disposto no art. 5º, inciso I da IN SEGES/ME nº 65/2021 e inciso II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos: foram consultados os preços através do software “banco de preços” cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lajedinho, na dotação abaixo discriminada:

I. Unidade Orçamentária: 0602 - Fundo Municipal de Assistência Social, 0701 - Fundo Municipal de Saúde e 0501 - Fundo Municipal de Educação;

II. Projeto Atividade: 2030 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social, 2026 – Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica (PAIF, CRAS, PBF, PBV E SCFV), 2033 - Gestão das Ações Administrativas do Fundo Municipal da Saúde, 2018 - Gestão das Ações Administrativas da Educação, 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e 2017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil;

III. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e

IV. Fonte 15000000, 15001001, 15400000, 15410000, 15420000, 15430000, 15001002, 16000000, 16600000 e 16610000.

Lajedinho-Bahia, 02 de maio de 2025

Margarida Ferreira de Oliveira Xavier
Oficial de Gabinete